



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 141 DE 2025

RECEBI EM 14, 10, 25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 105 de 2025, aprovado na 15ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 13 de outubro de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 105 DE 2025

Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal no 5.350, de 24 de junho de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, imóveis para fins de atendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV", para substituir bem imóvel que especifica.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei no 5.350, de 24 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, os bens imóveis de propriedade do Município de matrículas nº 2.646, 7.351, 7.352, 10.193, 10.194, 10.195, 10.196, 10.207, 10.209, 10.230, 10.231, 10.232, 10.290 e 10.353, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Dois Córregos/SP.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.350, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.